

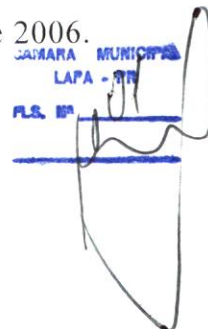


**Prefeitura Municipal da Lapa**  
Estado do Paraná



Ofício n.º 837

Lapa, 23 de Novembro de 2006.



Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei n.º 73/06, que autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Translapa Transportes Ltda., a título de doação, um ônibus Mercedes Benz e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Protocolo nº: 00966 / 2006  
Data: 23/11/2006 - 15:47

Responsável: INE

Exmo. Sr.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



## Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, sediada à Rua Prof. Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa- PR a título de doação, um ônibus Mercedes Benz/OF1315, ano de fabricação 1989, modelo 1989, 39p/136cv, Chassi n.º 9BM384098KB841000, cor cinza, placa ADP-2210 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação da empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, sediada à Rua Prof. Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa- PR, um ônibus Mercedes Benz/OF1315, ano de fabricação 1989, modelo 1989, 39p/136cv, Chassi n.º 9BM384098KB841000, cor cinza, placa ADP-2210.

Art. 2º - A doação objeto da presente Lei é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

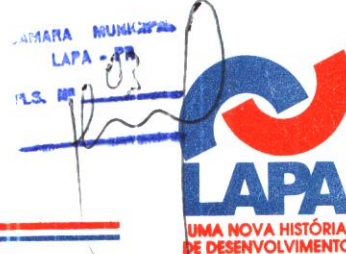
Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Novembro de 2006.

  
Miguel Batista

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, sediada à Rua Prof. Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa- PR a título de doação, um ônibus Mercedes Benz/OF1315, ano de fabricação 1989, modelo 1989, 39p/136cv, Chassi n.º 9BM384098KB841000, cor cinza, placa ADP-2210 e dá outras providências.

Trata este Projeto de Lei, de dar acolhida a este oferecimento, uma vez que a empresa está disposta a doar o referido bem, o qual encontra-se em excelentes condições de uso e poderá atender as necessidades do Município junto a sua comunidade, entendendo assim estar cumprindo com a função social, prevista na Constituição Federal, voltando uma parte de seu capital em prol dos munícipes.

Confiando no alto espírito público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Novembro de 2006.



Miguel Batista

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DA LAPA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 188/2006**

Ref: Projeto de Lei nº 73/2006.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF nº 02.447.864/00001-81, sediada à Rua Prof. Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR a título de doação, um ônibus Mercedes Benz/OF1315, ano de fabricação 1989, modelo 1989, 39p/136cv, Chassi nº 9BM384098KB841000, cor cinza, placa ADP-2210 e dá outras providências."

Trata-se de projeto de lei autorizando o Poder Executivo a receber a título de doação da empresa Translapa Transportes Ltda, um ônibus Mercedes Benz, conforme especifica, em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao Município.

Suporte legal é extraído do inciso XXIV, do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim consigna:

Art. 6º - Compete ao Município:

XXIV – aceitar legados e doações;

Diante do exposto, não havendo ônus ao Município de qualquer natureza, e exaltando-se a função social da presente formalização que atenderá as necessidades (ainda que parciais) junto a comunidade, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis, cabendo, tão somente aos nobres edis a sua discussão quanto ao mérito.

É o parecer.

Lapa-Pr, 27 de novembro de 2006

Fabiano P. H. Kaled  
Assessor Especial

## **ENCAMINHAMENTO:**

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA:

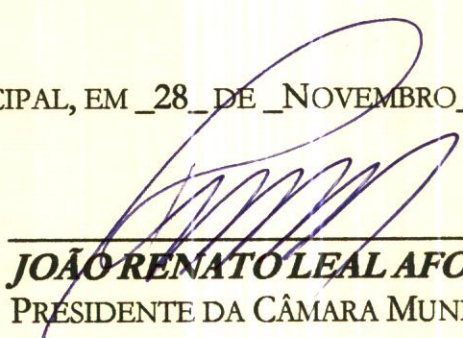
### **ANTE PROJETO DE LEI Nº 73/2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

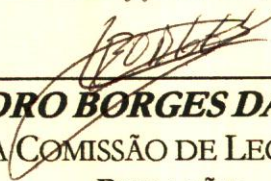
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DA EMPRESA TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, A TÍTULO DE DOAÇÃO, UM ÔNIBUS MERCEDEZ BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO,  
ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2006

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

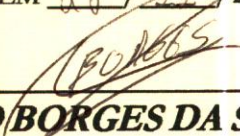
RECEBI O PROJETO EM 28 / NOVEMBRO / 2006.

  
**LEANDRO BORGES DA SILVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

#### **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JUCIEL V. J. DOS SANTOS  
LAPA, EM 28 / 11 / 2006.

  
**LEANDRO BORGES DA SILVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 73/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber da Empresa Translapa Transportes Ltda, a título de doação, um ônibus Mercedes Benz e da outras providencias.

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 74/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que o art. 6º Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal da suporte Legal a matéria, senão vejamos:

*Art. 6º - Compete ao Município*

*XXIV – aceitar legados e doações*

Não obstante, inexistem óbices que possam impedir tal proposição de ser apreciada nesta Casa de Leis.

Folha 02 projeto de Lei 73/06.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário "*secundum legem*".

*[Handwritten signature]*  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
Relator

*[Handwritten signature]*  
LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA  
Membro

*[Handwritten signature]*  
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS  
Membro

## **PROJETO DE LEI Nº 82/2006**

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber da empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF nº 02.447.864/0001-81, sediada à Rua Prof. Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR a título de doação, um ônibus Mercedes Benz/OF1315, ano de fabricação 1989, modelo 1989, 39p/136cv, Chassi nº 9BM384098KB841000, cor cinza, placa ADP-2210 e dá outras providências.

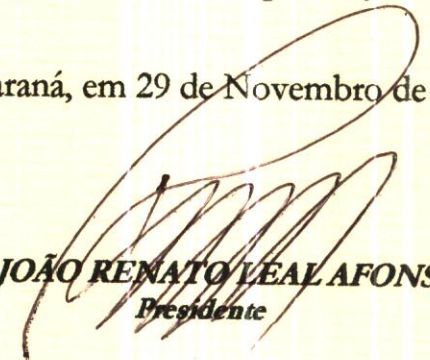
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação da empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF nº 02.447.864/0001-81, sediada à Rua Prof. Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR, um ônibus Mercedes Benz/OF1315, ano de fabricação 1989, modelo 1989, 39p/136cv, Chassi nº 9BM384098KB841000, cor cinza, placa ADP-2210.

**Art. 2º** - A doação objeto da presente Lei é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2006.

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente

  
**JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**  
1º Secretário